



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200021/2025/PMNO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2025/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025/PMNO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim Ouro Verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ari Candido Batista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14XX05 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 345.XXX.XXX-49 residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, adiante denominado ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.847.096/0001-35 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51600161317, com sede na Rua Carmem Miranda (Jd C Verde), nº 04 Quadra 49, Lote 04, Costa Verde, no município de Várzea Grande, MT, CEP 78.128-140, telefone: 65-3685-2274/ 65-99209-8000, e-mail: licitacaomottiva@gmail.com , neste ato representado pelo senhor Tiago Dias Da Silva, brasileiro, nascido em 12/09/1984, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito sob o CPF nº 001.XXX.XXX-92, portador da Carteira De Identidade nº 13XXX355, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado na Rua Paraná (Lot N V Grande), nº 51, Bairro Centro Sul, no município de Várzea Grande/MT, CEP 78.135-593; a empresa **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42811346514, com sede a Rua Candido Amaro Damásio, 1896, Jardim Cidade De Florianópolis, no município de São Jose/SC, CEP 88.111-110, telefone: (48) 991511154, e-mail: licitacoes@marinhocomercio.com.br , neste ato representado pelo senhor Matheus Marinho Bauer, brasileiro, solteiro, nascido em 15/09/1993, Empresário, inscrito sob o CPF nº 031.XXX.XXX-24, portador da Carteira De

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

Identidade nº 1083XXX807/SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Cândido Amaro Damásio, 1896, Jardim Cidade de Florianópolis, no município de São José/SC, CEP 88.111-110; a empresa **SSG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.973.126/0001-43, sob NIRE nº 51202057218, com a Rua Três, s/n, lote 19, Quadra 87, Bairro Centro América, no município de Cuiabá/MT, CEP 78053-792, Telefone Comercial: (65) 2127-7480, Telefone Celular: (65) 99686-0011, E-mail: comercial@ssg-solucoes.com, neste ato representado pela senhora Sandra Regina Gutierrez, brasileira, solteira, empresária, nascida em 23/01/1983, inscrita sob o CPF nº 720.XXX.XXX-49, portadora do documento de identidade nº 14XXX311 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº 877, residencial Bonavita, Bloco E, Apartamento 202, Jardim Aclimação, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.050-253; a empresa **EQUIPAR SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.252.183/0001-36 e inscrição estadual nº 14.048.173-7, com sede a Rua São Paulo, nº 922 – S, Bairro Centro, neste município de Nova Olímpia/MT, CEP 78.370-000, telefone: (65)99971-7486, E-mail: equiparfaturamento@gmail.com, neste ato representado pela senhora Shirley Cristian Dias Costa, brasileira, solteira, nascido em 18/02/1993, empresaria, inscrita sob o CPF nº 046.487.071-25, portadora do documento de identidade nº 22817930, órgão expedidor: SESP-MT, residente e domiciliada a Rua São Paulo, nº 922 – S, Bairro Centro, neste município de Nova Olímpia/MT, CEP 78.370-000; a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85 e inscrição estadual 13.648.990-7, com sede a Rua Comandante Costa, 14, Quadra G, Bairro: Centro Sul, no município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.125-499, e-mail: mosaicodistribuidora@hotmail.com, telefone: 65 3054-4010 / 65 99620-3930 / 65 9203-1183, neste ato representado pelo senhor Davi Antônio Neto, brasileiro, nascido em 23/03/1969, casado em comunhão parcial de bens, inscrito sob o CPF nº 551.XXX.XXX-34, portador do documento de identidade nº 53XXX80 SPTC – GO, residente e domiciliado a Rua Capitão Costa (lot e sul), nº11, Bairro Centro Sul, no município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-035, doravante denominada DETENTOR DA ARP vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025/PMNO**, após despacho de homologação exarado no **PROCESSO**

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ADMINISTRATIVO Nº 043/2025/PMNO, processado sob a fundamentação da Lei Federal n.º 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O presente instrumento tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E UTENCILIOS DE COZINHA DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Conforme itens e seus detalhamentos a seguir:

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ SOB O Nº 20.847.096/0001-35

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
003	179,000	UN	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS DE: DIÂMETRO 32,5 CM E ALTURA 11,0 CM, TRANSPARENTE	UNINJET UNINJE	R\$ 6,99	R\$ 1.251,21
005	91,000	UN	BANDEJA RETANGULAR EM INOX, 40 CM X 30 CM.	KE HOME KE HO	R\$ 18,99	R\$ 1.728,09
006	39,000	UN	CANECA EM ALUMINIO, COM ALÇA LATERAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 4,5 LTS	ASJ ASJ	R\$ 48,00	R\$ 1.872,00
016	40,000	UN	GARRAFA TERMICA 5 LTS COM TORNEIRA , PES REPRATEIS NA BASE, ALÇA DE APOIO E COM ABERTURA/TAMPA SUPERIOR	INVICTA INVICTA	R\$ 38,34	R\$ 1.533,60
018	106,000	UN	PORTA MANTIMENTOS - DE PLASTICO, TIPO POTE, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, SEM DECORACAO	UNINJET UNINJE	R\$ 4,19	R\$ 444,14
021	75,000	UN	PORTA TALHER PLÁSTICO COM TAMPA 33,5X26,3X4,5CM	UNINJET UNINJE	R\$ 11,05	R\$ 828,75
025	56,000	UN	ASSADEIRA RETANGULAR, EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 35 CM, ALTURA 7 CM. FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. DESIGN RETANGULAR. SEM ALÇAS EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. PARA USO EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICO.	ASJ ASJ	R\$ 36,75	R\$ 2.058,00
030	80,000	UN	BACIA DE PLASTICO DE COR BRANCA OU TRANSPARENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST ARQ	R\$ 14,95	R\$ 1.196,00
032	88,000	UN	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR GRANDE 30X20 NA COR BRANCA	UNINJET UNINJE	R\$ 11,95	R\$ 1.051,60

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

050	50,000	UN	BALDE - DE POLIETILENO, RESISTENTE COM TAMP A 100 LITROS MATERIAL: POLIETILENO (PE) DIMENSÕES: 55CM DE DIÂMETRO E 67CM DE ALTURA; NA COR BRANCA	LAR PLASTICOS	R\$ 78,85	R\$ 3.942,50
051	24,000	UN	CHAIRA ESTRIADA 8", - HASTE FABRICADA EM AÇO INOX SAE 1045 DE ALTISSIMA QUALIDADE E REVESTIDA DE CROMO DURO EM TODA A SUA SUPERFICIE. ALEM DA ALTA DUREZA, ESSE REVESTIMENTO TEM A FINALIDADE DE PROTEGER TODA A PEÇA EVITANDO QUE A CHAIRA OXIDE/ENFERRUJE. CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, QUE INIBE E REDUZ O CRESCIMENTO DE BACTERIAS GRAM-POSITIVAS E FUNGOS	MOR MOR	R\$ 14,00	R\$ 336,00
052	314,000	UN	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	GUAPEX GUAPE	R\$ 5,18	R\$ 1.626,52
060	50,000	UN	CONCHA GRANDE N 12 ALUMINIO 400 ML, 12,5 CM E COMPRIMENTO DE 38 CM	ASJ ASJ	R\$ 20,20	R\$ 1.010,00
068	38,000	UN	ESCORREDOR DE MACARRAO 100% ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 55CM, ALTURA DE 20,0CM, CAPACIDADE DE 32L, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ASJ ASJ	R\$ 177,64	R\$ 6.750,32
073	75,000	UN	FACA PARA CARNE EM INOX 12, COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO 14X50X3 CM, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTERIAS E FUNGOS.	MOR MOR	R\$ 22,00	R\$ 1.650,00
075	71,000	UN	GARRAFA TERMICA 12 LTS COM TORNEIRA, PES RETRAT EIS NA BASE, COM ALÇA DE APOIO E COM ABERTURA SUPERIOR	INVICTA INVICTA	R\$ 123,00	R\$ 8.733,00
078	84,000	UN	JARRA TÉRMICA PLÁSTICO FLIPTOP 2,5 LITROS REVESTIMENTO INTERNO: ESPUMA DE PU/PP; CAPACIDADE: 2,5 LITROS; SISTEMA DE SERVIR: BICO.	INVICTA INVICTA	R\$ 29,20	R\$ 2.452,80
082	120,000	UN	ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLASTICO TRANSPARENTE COM TAMP A E COM PRESILHA, CAPACIDADE DE 06 LITROS,	UNINJET UNINJE	R\$ 13,25	R\$ 1.590,00
085	60,000	UN	PANELA COM TAMP A E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMINIO BATIDO EXTRA FORTE, APROX. 10 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ASJ ASJ	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
086	55,000	UN	PANELA COM TAMP A E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMINIO BATIDO, EXTRA FORTE, APROX. 20 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ASJ ASJ	R\$ 250,00	R\$ 13.750,00
087	41,000	UN	PANELA COM TAMP A E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMINIO BATIDO, EXTRA FORTE, APROX. 30 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ASJ ASJ	R\$ 314,99	R\$ 12.914,59
094	47,000	UN	RALADOR 4 FACES EM INOX, COM ALÇA PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KE HOME KE HO	R\$ 7,75	R\$ 364,25
095	46,000	UN	JARRA - DO TIPO SUQUEIRA IMPERIAL 4,9 LITROS, MATERIAL: VIDRO/ TORNEIRA DE PLÁSTICO/ BORRACHA DE VEDAR SILICONE, ESPESSURA DA BORDA: 8 MM, DIMENSÕES: MEDIDAS (DXA): 19,2 X 51,5 CM, CAPACIDADE: 4,9 LITROS	UTIL UTIL	R\$ 219,80	R\$ 10.110,80
096	76,000	UN	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, COR BRANCA, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 30CMX50CM ESPESSURA 1,5CM	KE HOME KE HO	R\$ 59,99	R\$ 4.559,24
097	58,000	UN	TÁBUAS PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS. PLACA NA COR VERDE PARA CORTE DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS; ALTURA 50 CM, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 1,5 (CM)	PLASUTIL PLASU	R\$ 70,11	R\$ 4.066,38
098	33,000	UN	TÁBUAS PARA CORTE DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS. PLACA NA COR VERMELHA PARA CORTE DE CARNE VERMELHA CRUA; ALTURA 50 CM, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 1,5 (CM)	PLASUTIL PLASU	R\$ 65,39	R\$ 2.157,87
113	70,000	UN	GARRAFA TERMICA - TIPO BUJAO, REVESTIDA EM PLASTICO	INVICTA INVICTA	R\$ 113,00	R\$ 7.910,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

			CO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, TAMPA DE ROSCA, ALÇA E TORNEIRA, COM CAPACIDADE PARA 9 L				
117	115,000	UN	BALDE EM PLASTICO RESISTENTE 10 LITROS PRETO COM ALÇA DE FERRO	ARQPLAST ARQ	R\$ 8,00	R\$ 920,00	
123	6,000	UN	PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMINIO BATIDO, EXTRA FORTE, APROX. 50 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ASJ ASJ	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	
2.286,0017		<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO CREDOR =>		R\$ 106.107,66

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA

CNPJ SOB O Nº 45.740.175/0001-73

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
076	99,000	UN	GARRAFA TERMICA ACIONADA POR PRESSAO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS NO MINIMO	UNITERMI 8.6.00	R\$ 54,79	R\$ 5.424,21	
99,00		<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO CREDOR =>		R\$ 5.424,21

SSG SOLUCOES LTDA

CNPJ SOB O Nº 46.973.126/0001-43

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
008	91,000	UN	LIXEIRA - MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: COM TAMPA E RODAS, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO	ARQPLAST 100L	R\$ 116,44	R\$ 10.596,04	
083	110,000	UN	ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLASTICO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, COM TAMPA E PRESILHA, CAPACIDADE APROX. DE NO MINIMO 60 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST Caixa	R\$ 42,64	R\$ 4.690,40	
11.583,00201		<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO CREDOR =>		R\$ 15.286,44

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

EQUIPAR SOLUCOES LTDA

CNPJ SOB O N° 52.252.183/0001-36

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
011	43,000	UN	CUSCUZEIRA Nº16 EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 24.5 X 18 X 20.5 CM;	Luz Do Lar a vapo	R\$ 37,00	R\$ 1.591,00
043	20,000	UN	CAIXA TERMICA EM POLIETILENO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 190 LITROS, COR AZUL, MEDIDAS APROXIMADAS: A 61 X L 56 X C 89 CM	Zero Graus CAIXA	R\$ 1.140,00	R\$ 22.800,00
110	34,000	UN	CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE	Isoterm CAIXA TE	R\$ 130,00	R\$ 4.420,00
111	41,000	UN	CAIXA TERMICA - EM ISOPOR - CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE	Isoterm CAIXA TE	R\$ 75,00	R\$ 3.075,00
11.721,00138	<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO CREDOR =>		R\$ 31.886,00

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA

CNPJ SOB O N° 26.148.070/0001-85

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	57,000	UN	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFA EM AÇO INOX, TAMANHO MÍNIMO 9 CM. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ORIGINAL ORIG	R\$ 1,70	R\$ 96,90
002	54,000	UN	ASSADEIRA RETANGULAR, EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL TAMANHO PEQUENA, COMPRIMENTO 38 CM, LARGURA 26 CM, ALTURA 5 CM. FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. DESIGN RETANGULAR. SEM ALÇAS EM ALUMÍNIO NAS LATERAIS. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. PARA USO EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICO.	MARCOLAR MAR	R\$ 26,15	R\$ 1.412,10
004	166,000	UN	BALDE - DE POLIETILENO, PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO, COR PRETO E BORDA REFORÇADA.	PLASTILAR PLA	R\$ 7,75	R\$ 1.286,50
007	54,000	UN	CANECA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇA LATERAL FIXADA POR SOLDADA E REBITE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 02 LITROS	ASJ ASJ	R\$ 30,35	R\$ 1.638,90

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

009	177,000	PC	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 4 CM, ESPESSURA 3MM, PESO 0,30G, COMPRIMENTO 16,5CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	ORIGINAL ORIG	R\$ 26,16	R\$ 4.630,32
010	35,000	UN	CUSCUZEIRA ALUMÍNIO LINHA INDUSTRIAL N26 10 LITROS . COMPOSTO POR CANECÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO DE ESPESSURA 1,40MM E ALÇAS DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM SUPORTE PENEIRA PARA FÁCIL MANEJO E TAMPADA DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE: 9 LITROS, DIÂMETRO DA BOCA: 26CM ALTURA: 28,5 CM, DIÂMETRO DO SUPORTE: 18CM, ALTURA DO SUPORTE: 16CM	ASJ ASJ	R\$ 94,81	R\$ 3.318,35
012	147,000	CX	FACA DE MESA EM INOX, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Q.H Q.H	R\$ 10,48	R\$ 1.540,56
013	65,000	UN	FACA DE SERRA INOX PARA PAO APROXIMADAMENTE 30 CM.	ORIGINAL ORIG	R\$ 7,44	R\$ 483,60
014	62,000	UN	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO, ALÇA EM ALUMINIO BATIDO, COM DIAMETRO DE APROX. 40 CM E PROFUNDIDADE DE APROXIMADAMENTE 8 CM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ASJ ASJ	R\$ 71,88	R\$ 4.456,56
015	152,000	CX	GARFO DE MESA EM AÇO INOX , ALTURA 1,8 CM, LARGURA 2,8 CM, PROFUNDIDADE 19,8 CM CAIXA COM 12 UNIDADES.	Q.H Q.H	R\$ 10,79	R\$ 1.640,08
019	57,000	UN	KIT DE PENEIRA EM AÇO INOX, LINHA DOMESTICA, COM 3 PECAS MEDINDO APROXIMADAMENTE (07, 11 E 20 CM) DE DIAMETRO, COM CABO	EM CASA TEM E	R\$ 17,20	R\$ 980,40
020	39,000	CJ	JOGO DE XÍCARAS CAFÉ BRANCAS COM PIRES JOGO COM 6 CONJUNTOS PORCELANA 80ML. DIMENSÕES SÃO: XÍCARA: ALTURA 5,5CM X DIÂMETRO 6,0 CM PIRES: ALTURA 3 CM X DIÂMETRO 11 CM	SCHMIDT SCHM	R\$ 68,89	R\$ 2.686,71
022	172,000	UN	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA,CAPACIDADE PARA 100ML,DIAMETRO DA XICARA 7CM,DIAMETRO DO PIRES 12CM,ALTURA DA XICARA DE 5CM,PARA CAFE,NA COR BRANCA	GERMER GERME	R\$ 17,00	R\$ 2.924,00
023	44,000	UN	SUPORTE PARA COADOR - DE PLASTICO, NO FORMATO CILÍNDRICO, PARA COADOR REF.103	SBRISSA SBRIS	R\$ 4,22	R\$ 185,68
024	232,000	PR	LUVAS TÉRMICAS PARA COZINHA INDUSTRIAL ALTA TEMPERATURA, FORRADA MÃO DE GATO 35CM - MODELO REVERSÍVEL, CONFECCIONADA EM GRAFATEX DE ALGODÃO QUATRO FIOS COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS E REPELENTE À ÁGUA. COSTURA EM LINHA DE POLIÉSTER. MODELO MÃO DE GATO (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO / MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO CA: 34105) - PAR	ART&FORMA AR	R\$ 19,50	R\$ 4.524,00
026	70,000	UN	ASSADEIRA RETANGULAR DE 5L. FABRICADA EM VIDRO CRISTALINO TEMPERADO, VAI AO FORNO, MICROONDAS, FREEZER, GELADEIRA, MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 40,42 X 24,9 X 7,15 CM. PESO: 2,16 KG	MARINEX MARIN	R\$ 34,47	R\$ 2.412,90
027	108,000	UN	BACIA DE PLASTICO COM TAMPAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PLEION PLEION	R\$ 9,01	R\$ 973,08
028	75,000	UN	BACIA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS NA COR BRANCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	USUAL USUAL	R\$ 34,00	R\$ 2.550,00
029	84,000	UN	BACIA DE PLASTICO COM BORDAS ARREDONDADAS, TIPO SALADEIRA COM CAPACIDADE DE 6 LTS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	JAGUAR JAGUA	R\$ 8,62	R\$ 724,08
031	229,000	UN	BALDE DE PLASTICO COM BORDAS ARREDONDADAS, TAMPA, CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BELMOUNT BEL	R\$ 22,70	R\$ 5.198,30
033	85,000	UN	BANDEJA REDONDA INOX 35 CM	WELLMIX WELLM	R\$ 23,60	R\$ 2.006,00
038	35,000	UN	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 17 L, MODELO COM ALÇA E TAMPAS	ASJ ASJ	R\$ 122,83	R\$ 4.299,05

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

039	46,000	UN	CACAROLA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (14,5L), COM DIA METRO DE (34,0CM), ALTURA DE (16,0CM), COM ESPESSURA DE (5MM), ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA (1,00MM)	ASJ ASJ	R\$ 124,14	R\$ 5.710,44
040	64,000	UN	PANELAS TIPO CAÇAROLA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS COM TAMPA E ALÇA DE MADEIRA	ASJ ASJ	R\$ 62,10	R\$ 3.974,40
041	42,000	UN	CAÇAROLA, DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 30 L, CARACTERÍSTICAS REFORÇADAS COM TAMPA	ASJ ASJ	R\$ 187,11	R\$ 7.858,62
042	65,000	UN	CAIXAS TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS. FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO E INODORO. COR: INCOLOR. EMPILHÁVEL. DESIGN RETANGULAR. COM TAMPA DO MESMO MATERIAL E COM TRAVA. RESISTÊNCIA TÉRMICA A 100° CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTAS DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	RISCHIOTO RIS	R\$ 78,00	R\$ 5.070,00
044	64,000	UN	CAIXA TERMICA DE ISOPOR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDAS: 57CM COMPRIMENTO X 37CM LARGURA X 25,8CM ALTURA , CAPACIDADE DE 30 LITROS	KNAUF KNAUF	R\$ 48,26	R\$ 3.088,64
045	54,000	UN	CAIXA TERMICA PLASTICA COM ALÇA FIXA E TRAVAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, MEDIDAS: ALTURA 26,5CM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 37CM, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UNITERMI UNITE	R\$ 51,04	R\$ 2.756,16
046	23,000	UN	CALDEIRÃO GRANDE, COM CAPACIDADE DE APROX.30 LITROS; EM ALUMÍNIO POLIDO. LINHA INDUSTRIAL. COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL. COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO POLIDO.	ASJ ASJ	R\$ 143,30	R\$ 3.295,90
047	21,000	UN	CALDEIRÃO MÉDIO, COM CAPACIDADE DE APROX. 20 LITROS.EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL. COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO POLIDO.	ASJ ASJ	R\$ 97,60	R\$ 2.049,60
048	2.725,000	UN	CANECA ESCOLAR, MATERIAL: PLÁSTICO LINHA: ESCOLAR. CAPACIDADE: 350ML. DIMENSÕES APROXIMADAS: (CXL XA) Ø8,5 X 12CM. PESO APROXIMADO: 89G. COM ALÇA NA COR BRANCA	ACD ACD	R\$ 2,59	R\$ 7.057,75
049	260,000	UN	CANECA 270ML VIDRO INCOLOR AMERICANO. INDICADO PARA: CAFÉ, CHÁ, BEBIDAS QUENTES, PODE SER LEVADO AO: MICRO-ONDAS E MÁQUINA DE LAVA-LOUÇAS. DIMENSÕES: 10,8 X 8 X 9,1CM	NADIR NADIR	R\$ 8,50	R\$ 2.210,00
053	47,000	UN	COLHER DE SERVIR EM ALUMINIO, APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO.	RELCY RELCY	R\$ 4,37	R\$ 205,39
054	72,000	UN	COLHER INOX PARA ARROZ , COMPRIMENTO: 33 CM, LARGURA: 6,8 CM, ALTURA: 4,3 CM, PESO: 168 G	ORIGINAL ORIG	R\$ 8,00	R\$ 576,00
055	143,000	CX	COLHER DE SOPA E MESA EM AÇO INOX COM APROXIMADAMENTE 15,5 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Q,H Q,H	R\$ 10,72	R\$ 1.532,96
056	64,000	UN	COLHER - DE POLIETILENO, PARA MANIPULACAO DE ALIMENTOS NA COR BRANCA COM APROXIMADAMENTE 29CM	KITPLAS KITPLA	R\$ 11,06	R\$ 707,84
057	51,000	UN	COLHER EM POLIETILENO NA COR BRANCA CONCAVA 60 X5,5 CM RESISTENTE A 160°	KITPLAS KITPLA	R\$ 23,39	R\$ 1.192,89
058	51,000	UN	COLHER PARA CALDEIRAO CONCAVA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ATOXICA, PARA TEMPERATURA DE 16 0°C, DIMENSÕES (LXAXP) 45CM X 1,5CM X 5,5CM.	KITPLAS KITPLA	R\$ 15,21	R\$ 775,71
059	51,000	UN	CONCHA EM ALUMINIO, CABO DE APROXIMADAMENTE 20 CM, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 100 ML, COMPRIMENTO: 28CM, DIÂMETRO: 08CM.	RELCY RELCY	R\$ 6,50	R\$ 331,50
061	70,000	UN	CONCHA COM CABO BAQUELITE DE ALUMÍNIO PARA ENSOPADO. CONCHA 9 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA. TAMANHOS APROXIMADOS (COMPRIMENTO X LARGURA): 28 X 10 CM. PESO: 100G. MATERIAL: ALUMÍNIO/Baqueelite.	ASJ ASJ	R\$ 12,66	R\$ 886,20

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

062	121,000	UN	COPO 190ML VIDRO INCOLOR AMERICANO - DIMENSÕES: 6,7 X 6,7 X 9,3CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	NADIR NADIR	R\$ 27,22	R\$ 3.293,62
063	60,000	UN	COPO DE TREINAMENTO COM ALÇAS - PEÇAS EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, ISENTO DE BPA (BISFENOL-A), CONTENDO TAMPA DE VEDAÇÃO, VALVULA ANTIVAZAMENTO. CAPACIDADE MINIMA 200 ML. INDICADO PARA CRIANÇAS EM FASE DE TRANSIÇÃO PARA O USO DO COPO, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 6 MESES	CEFISA CEFISA	R\$ 14,08	R\$ 844,80

064	40,000	UN	CORTADOR DE LEGUMES - EM AÇO INOX, COM 05 LAMINAS DE CORTES VARIADOS, TIPO MANDOLINE	BACCANI BACCA	R\$ 141,30	R\$ 5.652,00
065	35,000	UN	CORTADOR DE LEGUMES DE MESA MANUAL EM ALUMINIO FUNDIDO, E LAVAVEL, DESMONTAVEL E POSSUI BASE ANTIDERRAPANTE. MEDIDAS APROXIMADAS ALT / LARG / PROF 400X195X275 MM. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	VITALEX VITALE	R\$ 64,36	R\$ 2.252,60
066	39,000	UN	CUTELO PROFISSIONAL DE 6 POLEGADAS EM AÇO INOX COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO. LAMINA FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, SEU CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, INIBE O CRESCIMENTO DE BACTERIAS E FUNGOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 15,00 CM, ALTURA: 37,00 CM, PROFUNDIDADE: 4,00 CM, PESO: 600,00 G	ORIGINAL ORIG	R\$ 20,04	R\$ 781,56
067	34,000	UN	DESCASCADOR DE LEGUMES DE INOX / PLASTICO COLORES 12,5X7,7CM	KEITA KEITA	R\$ 9,00	R\$ 306,00
069	54,000	UN	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 40CM, ALTURA DE 17,0CM, CAPACIDADE DE 14,5L, COM ESPESSURA DE 1,7MM, C/ALÇA E BASE	ASJ ASJ	R\$ 90,06	R\$ 4.863,24
070	27,000	UN	ESCORREDOR DE PRATOS 3 ANDARES INDUSTRIAL EM INOX, DE BANCADA, COM CAPACIDADE PARA 80 MATERIAIS DO ESCORREDOR DE LOUÇA: AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 100 CM X 27 CM X 60 CM	DINOX DINOX	R\$ 530,38	R\$ 14.320,26
071	77,000	UN	ESCUMADEIRA 100% ALUMINIO COM 09 CM DE DIAMETRO APROX. COM CABO DE APROX. 25,5 CM	ASJ ASJ	R\$ 10,63	R\$ 818,51
072	51,000	UN	ESCUMADEIRA - EM ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 14 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULAÇÃO E PREPARO DE ALIMENTOS	ASJ ASJ	R\$ 19,02	R\$ 970,02
074	52,000	UN	FACA PARA LEGUMES EM AÇO INOX, MEDINDO 3 (POLEGADAS) COM CABO EM POLIPROPILENO	ORIGINAL ORIG	R\$ 5,06	R\$ 263,12
077	74,000	UN	GARRAFA TERMICA COM ALÇA SUPERIOR, COM COPO E TAMPA DE ROSCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE CAPACIDADE 5 LITROS	INVICTA INVICT	R\$ 36,55	R\$ 2.704,70
079	127,000	UN	JARRA PARA AGUA COM TAMPA, EM PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO, CAPACIDADE MINIMA DE 4 LTS	PLASMOUNT PLA	R\$ 11,40	R\$ 1.447,80
080	90,000	UN	JARRA EM VIDRO TRANSPARENTE COM ALÇA, SEM TAMPA 1.5L DIMENSÕES DO PRODUTO ?13 X 16 X 22 CM	NADIR NADIR	R\$ 12,65	R\$ 1.138,50
081	100,000	UN	JOGO DE COPOS EM VIDRO PARA SUÇO/AGUA. 300 ML E EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MEDIDAS DO PRODUTO: 6 X 12,3 CM	NADIR NADIR	R\$ 20,01	R\$ 2.001,00
084	122,000	UN	RECIPIENTE- ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLASTICO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, COM TAMPA E PRESILHA, CAPACIDADE MINIMA 25 LITROS, CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SANREMO SANR	R\$ 35,67	R\$ 4.351,74
088	42,000	UN	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO, FECHAMENTO EXTERNO CAPACIDADE DE 12L FECHAMENTO EM ASA DUPLA, VÁLVULA DE SEGURANÇA, ANEL DE VEDAÇÃO EM SILÍCONE, DIMENSÃO A X L X C: 26CM X 37CM X 37CM	NACIONAL NAC	R\$ 397,46	R\$ 16.693,32
089	33,000	UN	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO, FECHAMENTO EXTERNO CAPACIDADE DE 22L FECHAMENTO EM ASA DUPLA, VÁLVULA DE SEGURANÇA, ANEL DE VEDAÇÃO EM SILÍCONE, CAPACIDADE: 22 LITROS, DIÂMETRO: 33CM, ALTURA: 25CM	NACIONAL NAC	R\$ 501,05	R\$ 16.534,65

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

090	67,000	UN	PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE 4,5 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, EM ALUMINIO POLIDO, COM CABO E ASA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ASJ ASJ	R\$ 127,19	R\$ 8.521,73
092	317,000	DZ	PRATOS FUNDOS PARA REFEIÇÕES, FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E A PEQUENAS QUEDAS. PRATO COM ABAS DE 3 CM. SUPERFÍCIE LISA, SEM RANHURAS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. RESISTENTE A MICROONDAS, FREEZER E GELADEIRA. RESISTENTE A MÁQUINA LAVA-LOUÇAS. ALTURA 3,2 CM, DIÂMETRO 22CM, ABAS 3CM - EMBALAGEM COM UMA DUZIA (12 UNIDADES).	DURALEX DURA	R\$ 57,45	R\$ 18.211,65
093	100,000	UN	POTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, RETANGULAR, COM TAMPAS, 3 LITROS	RISCHIOTO RIS	R\$ 5,62	R\$ 562,00
099	130,000	UN	TRAVESSA - COM TAMPAS QUADRADA 2 L. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP). LIVRE DE BISFENOL-A (BPA FREE). VOLUME: 2,0 L. DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 21,5X19,6X8,3 CM	RISCHIOTO RIS	R\$ 11,24	R\$ 1.461,20
100	29,000	UN	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO ALTA PRECISÃO -50 °C A 300 °C PARA CULINÁRIA, ALIMENTOS, BEBIDAS, LÍQUIDOS. FAIXA DE MEDIÇÃO -50°C A 300°C. PRECISÃO 1°C (20°C A 80°C) 5°C (OUTROS). BATERIA 15.V PILHA TIPO LR44. DIÂMETRO DA HASTE: 3,5 A 4,0MM. MEDIDAS EM °C E °F. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 10 MINUTOS	CLINK CLINK	R\$ 20,00	R\$ 580,00
103	52,000	KT	JOGO/KIT DE XÍCARAS 6 UNIDADES PARA CAFÉ 235ML EM VIDRO TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS :9CM DE DIÂMETRO X 6,5CM DE ALTURA	MARINEX MARINEX	R\$ 37,40	R\$ 1.944,80
104	289,000	M	TOALHA PLÁSTICO PVC CRISTAL TRANSPARENTE LARGURA 1,40 M ESPESSURA APROXIMADA 20MM	PLAST.CO PLAS	R\$ 12,16	R\$ 3.514,24
105	92,000	UN	POTE PLÁSTICO - POTE RETANGULAR PLÁSTICO COM TAMPAS HERMÉTICA - 5 LITROS EM MATERIAL RESISTENTE.	JAGUAR JAGUA	R\$ 13,63	R\$ 1.253,96
106	82,000	UN	POTE PLÁSTICO - POTE RETANGULAR PLÁSTICO COM TAMPAS HERMÉTICA - 12 LITROS - COM TAMPAS, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE	RISCHIOTO RIS	R\$ 21,57	R\$ 1.768,74
107	90,000	UN	PORTA MANTIMENTOS - DE VIDRO, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 2 L, LISO, TAMPAS HERMÉTICA	ORIGINAL ORIG	R\$ 18,47	R\$ 1.662,30
108	62,000	UN	CAIXA TÉRMICA - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 75 A 85 LITROS, ALÇA RETRÁTIL E LATERAL, COM RODINHAS, TAMPAS DE POLICARBONATO, COR AZUL OU VERMELHA.	MOR MOR	R\$ 259,12	R\$ 16.065,44
112	120,000	UN	JARRAS - DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPAS E TRAVAS	RAINHA RAINHA	R\$ 7,80	R\$ 936,00
115	68,000	UN	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPAS. 80 LITROS. FORMATO RETANGULAR/ COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 65 CM X 45 CM X 45 CM	RISCHIOTO RIS	R\$ 111,30	R\$ 7.568,40
116	110,000	UN	CESTO ORGANIZADOR RATTAN COM TAMPAS - CESTA EM FORMATO RETANGULAR, POSSUI TAMPAS E ENTRADAS NA LATERAL PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÉM DE FURINHOS NAS LATERIAS E NA TAMPAS PARA GARANTIR A CIRCULAÇÃO DE AR. LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA 34 CM X 48 CM X 30 CM - 40 LITROS.	ARQPLAST ARQ	R\$ 37,00	R\$ 4.070,00
118	46,000	UN	PENEIRA EM AÇO INOX, LINHA DOMÉSTICA, 30 CM	EM CASA TEM	R\$ 8,00	R\$ 368,00
121	42,000	UN	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 3 LITROS	KNAUF KNAUF	R\$ 6,89	R\$ 289,38
122	65,000	UN	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA EM NYLON, COM APROXIMADAMENTE 25 CM.	RIO TIJUCAS RIO	R\$ 4,90	R\$ 318,50

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

124	45,000	UN	CAIXA PLÁSTICA SEM TAMPA 35 LITROS DIMENSÕES:17X44X65CM (AXLXC)	RISCHIOTO RIS	R\$ 86,2 2	R\$ 3.879,90
	11.382,009096	<= QUANTIDADE TOTAL		TOTAL DO CREDOR =>		R\$ 251.461,75

1.2 O valor global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 414.413,47 (Quatrocentos e Quatorze Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Quarenta e Sete Centavos)**.

CLAUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025/PMNO E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025/PMNO**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 aplica-se a execução do presente instrumento os Decreto Municipal nº 011/2023, Decreto Municipal nº 09/2024 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2024, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O registro de preços refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas de forma parcelada; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.2. O detentor da ARP deverá fornecer o objeto no prazo, local e condições em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência o qual é parte integrante desta ARP.

4.2.1 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

4.2.2 o objeto será entregue conforme indicado pelas secretarias requisitantes que informará o local de entrega na requisição de empenho e ou de forma alternativa, via e-mail ou contato telefônico) não sendo este fora do perímetro urbano do município.

4.2.3. Para fornecimento do objeto, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração conforme regra a lei.

4.2.3. A empresa vencedora deverá entregar o objeto mediante Nota de Empenho e requisição de compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.2.4. A entrega o objeto, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações do objeto junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

4.2.5 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 08 (oito) dias uteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.2.6 No ato da entrega, o objeto será analisado em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

4.2.7 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, o objeto entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

4.2.8 O recebimento e a aceitação do objeto do pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e será observado no que couber.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

4.2.9 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4.2.10 O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega do objeto e deverá atestar seu recebimento.

4.2.11 O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

4.2.12 O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

4.2.13 O recebimento definitivo do objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade do objeto;

4.3. Para fornecimento do objeto, a ARP deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, o detentor da ARP somente deverá fornecer o objeto após a assinatura do contrato e ou recebimento da requisição de compras/ pré- empenho.

4.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos/serviços fornecidos, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências.

CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O objeto da ARP deverá ser entregue conforme solicitado pelas secretarias requisitantes.

5.2 O objeto poderá ser solicitado em sábados domingos ou feriados se assim for para atender em situações de urgência em que a falta deles possa comprometer o funcionamento do serviço público.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

5.3 o objeto deverá ser entregue de acordo com a elaboração da proposta, onde a detentora da ARP declarou estar ciente da responsabilidade que assumiu pelos preços ofertados em cada item, que foram ofertados de forma consciente, por vontade própria e se compromete a realizar a entrega de acordo com os valores, especificações e prazos em concordância com o edital da licitação.

CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 O detentor da ARP deverá efetuar a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do recebimento da requisição/ pré-empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela DETENTORA e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.2 Em descumprimento do prazo acima citado sem a devida justificativa e aceitação da administração sofrera a DETENTORA as penalidades no que couber o disposto do Art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

6.2 O Detentor da ARP somente poderá suspender o fornecimento do objeto quando ocorrer atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas Lei nº. 14.133/21.

6.3 Não se admite como justificativa por parte do fornecedor o desabastecimento do objeto licitado como justificativa para não entrega do material.

CLAUSULA SETIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto da ARP, será recebido pela unidade requisitante, através de servidor responsável mediante Termo de Recebimento, o qual deverá atestar seu recebimento.

7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou responsável pelo almoxarifado, unidade, ou outro responsável, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação e obedecerão ao disposto no Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

7.3. O município indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade do detentor da ARP/CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato durante toda vigência do contrato devendo estes ser substituídos ou complementados sob total responsabilidade da CONTRATADA/detentor da ARP em que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.6 Caso o produto entregue, principalmente aqueles de forem de fabricação própria, não atenderem as necessidades da administração, esses serão rejeitados, ficando o fornecedor dispensado do fornecimento ou sujeito a substituição por outro de acordo com o solicitado no edital.

CLAUSULA OITAVA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

8.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2.2 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

8.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.4. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8.5. Para efetivação do pagamento pelo fornecimento do objeto a Administração deverá observar o dispositivo no Art. 141ao 146 da Lei nº. 14.133/21 no que couber.

CLAUSULA NONA- DA REVISAO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir:

Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



9.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

9.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

9.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

9.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

9.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

9.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em condições originais do preço registrado;

9.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 9.6.2.2.2 e 9.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

9.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

9.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

9.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

9.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 9.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3.

9.6.4. A revisão de que trata o subitem 9.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

9.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico financeiras, para mais ou para menos.

CLAUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado seja qual for;

10.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. No caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do Estado

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados

10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

10.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 DA DETENTORA constituem as obrigações e direitos:

11.1.1. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado;

11.1.2 Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido no edital da licitação e seus anexos a contar do recebimento da requisição de compras/pre empenho emitida pela secretaria requisitante.

11.1.3 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

11.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

11.1.5 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do objeto, conforme estabelecido no edital.

11.1.6 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.1.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.1.8 Comunicar a contratante, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

11.1.9 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

11.1.10 Não subcontratar o objeto contratado, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

11.1.11 Cumprir com todas as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na proposta ofertada.

11.1.12 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

11.1.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

11.1.14. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

11.1.15. A DETENTORA reserva para si o direito do pagamento pelo fornecimento do objeto conforme estabelecido no contrato.

11.2 DO ORGAO GERENCIADOR constituem as obrigações e direitos:

11.2.1 Efetuar com pontualidade a DETENTORA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

11.2.1.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

11.2.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

11.2.1.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da DETENTORA;

11.2.1.6 Esclarecer as dúvidas e indagações da DETENTORA, por meio da fiscalização;

11.2.1.7 Fornecer a DETENTORA as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do objeto;

11.2.1.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à DETENTORA quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

11.2.1.9 A contratante reserva para si o direito de tomar todas as providencias no que couber para a execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a seguinte classificação orçamentária:

05.050.0.8.13.392.0016.2116.3.3.90.30.00.00.15000000000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.15001001000

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.15001001000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.15001001000

05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00.15500000000

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.30.00.00.15000000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.15000000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.15000000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.15000000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.15000000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.30.00.00.15000000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.15001002000
14.140.0.1.27.812.0017.2357.3.3.90.30.00.00.15000000000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a entrega do objeto do contrato, a DETENTORA deverá enviar a contratante a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues ou serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará a DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e secretario responsável pela pasta.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) regularidade de débitos municipais (CNDM) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto a nota fiscal

13.8.1. O pagamento somente será efetuado a DETENTORA após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado, salvos em casos excepcionais a critério da administração.

13.9. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO/ARP

14.1. A fiscalização do contrato, caberá respectivamente à ao fiscal do contrato que praticara atos necessários para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu suplente.

14.2. Para fiscalização da entrega do objeto, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim quando necessário.

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto contratado, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar o que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao MUNICÍPIO e a DETENTORA.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do MUNICÍPIO, deverão ser solicitadas formalmente pela DETENTORA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A DETENTORA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

14.7 O gerenciamento da ARP caberá a secretaria requisitante do objeto, do departamento de contratos com subsídio jurídico e auxílio do controle interno no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A DETENTORA se sujeita as infrações e sanções administrativas constantes no Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

15.1.1.1 Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

15.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

15.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

15.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 15.3.2 deste edital.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

15.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

15.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLAUSULA DECIMA SEXTA –DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

16.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1. No caso do item 16.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

16.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

16.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

16.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

16.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

16.4.1 por razão de interesse público; 16.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou 16.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior. 16.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item. 16.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

17.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

17.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

17.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

18.2. Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:

(i) “ANPD” é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;

(ii) “LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

(iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), nos termos do artigo 5º, inciso I, da LGPD;

(iv) Dados pessoais sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico (“Dados Pessoais Sensíveis”), nos termos do artigo 5º, inciso II, da LGPD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- (v) Controlador: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controlador”);
- (vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5º, X, da LGPD (“Tratamento”);
- (vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão, transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas no Contrato firmado entre as Partes (“Compartilhamento de Dados Pessoais”); e
- (viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus aditivos (“Contrato”).

18.3. A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável

18.4. Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são categorizados como:

- (i) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;
- (ii) Dados financeiros, como remuneração do servidor público;
- (iii) Dados de composição familiar, como familiares e membros da família;
- (iv) Dados residenciais, como endereço; e
- (v) Dados de Profissão e Emprego;

CLAUSULA DECIMA NONA -OBRIGAÇÕES DA OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- a)** A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos limites do presente Aditivo;
- b)** A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal a Contratante, nos limites do Aditivo;
- c)** A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- d)** A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão do “Contrato”, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;
- e)** A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
- f)** Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
- g)** Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;
- h)** A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;
- i)** A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

j) A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

18.2. Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Aditivo:

- a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
- b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
- c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
- d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
- e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

19.3. A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.

CLAUSULA VIGESIMA - VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

20.2. A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto do Contrato Principal.

20.3. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

21.1. A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.

21.2. A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

21.3. A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.

21.4. Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.



CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

- a)** a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;
- b)** há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;
- c)** o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);
- d)** serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;
- e)** os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos Dados Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;
- f)** os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e
- g)** há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade da Operadora.



CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA -AUDITORIA E INSPEÇÃO

23.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.

23.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Operadora, (iii) avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.

23.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não atendam ou excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que permanecerá em vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.

23.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA-DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

24.1. O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

24.2. A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA-ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

25.2. Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso e que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no próximo ciclo de eliminação/ destruição.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do contrato serão decididos pelo município, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA VIGESIMA SETIMA – DO FORO

27.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do contrato será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de contrato.

NOVA OLÍMPIA – MT, 20 de agosto de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
CNPJ: 03.238.920/0001-30
ORGAO GERENCIADOR

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ SOB O Nº 20.847.096/0001-35

DETENTORA

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA

CNPJ SOB O Nº 45.740.175/0001-73

DETENTORA

SSG SOLUÇÕES LTDA

CNPJ SOB O Nº 46.973.126/0001-43

DETENTORA

EQUIPAR SOLUCOES LTDA

CNPJ SOB O Nº 52.252.183/0001-36

DETENTORA

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA

CNPJ SOB O Nº 26.148.070/0001-85

DETENTORA

GESTORES (AS) DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

WEBER VIEIRA MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTORA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

DEBORA CRISTIANE FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
GESTORA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

IDAMILDO DUNGA LIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SERGIO SCHEFER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ERISON BARROS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGINA MARIA SOARES BATISTA FREITAS
CPF: 503.XXX.XXX-91
FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

MARIA JOSE RAMOS

CPF: 313.XXX.XXX-68

SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE DE MATOS JESUS

CPF: 024.XXX.XXX-83

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA

CPF: 554.XXX.XXX-91

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

NATALIA ALVES DA SILVA

CPF: 021.XXX.XXX-13

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA TRINDADE

CPF: 819.XXX.XXX-72

SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS

CPF: 062.XXX.XXX-00

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LUCIANA DE FREITAS ALVES

CPF: 459.XXX.XXX-72

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RODRIGO RODRIGUES

CPF: 061.XXX.XXX-65

SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

MONICA LARISSA DO NASCIMENTO

CPF: 047.XXX.XXX-37

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

LUZIVETE PONCE

CPF: 622.XXX.XXX-04

SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSCIMAR RODRIGUES DE LIMA

CPF: 293.XXX.XXX-04

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

GILMAR CARMO DE MATOS

CPF: 809.XXX.XXX-59

SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NELSON ALVES

PORTARIA 013/2025

CONTROLADOR INTERNO

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO